



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**LEI Nº 741/2020**

**DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ENFRETAMENTO EMERGÊNCIAL na ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 1114 - Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social  
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária  
PROGRAMA: 0006 – Assistência Social e Proteção

PROJETO: 2210 – Incremento COVID-19 - Acolhimento  
3.0.0.0.00 – Despesas de Custeio  
3.3.9.0.36 – Serviço Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.800,00

PROJETO: 2211 – Incremento COVID-19 – Equipamento de Proteção Individual - EPI  
3.0.0.0.00 – Despesas de Custeio  
3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....R\$ 44.100,00

**TOTAL.....R\$ 48.900,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Recurso Federal .

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



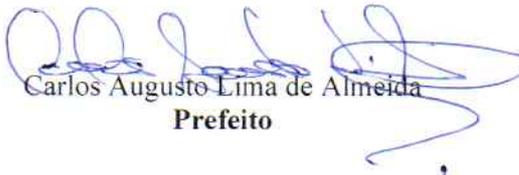
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual de 2020, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2020, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2020 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - Al, 18 de junho de 2020.

  
Carlos Augusto Lima de Almeida  
**Prefeito**